

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 03 E 04 DE JULHO DE 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4498

R\$ 3,50

## Acontece neste sábado mais uma edição da Feira do Empreendedor de Goioerê



A Secretaria de Indústria e Comércio promove neste sábado (4), a 6ª edição da Feira do Empreendedor. O evento tem como objetivo incentivar o empreendedorismo, fortalecer o comércio local e valorizar os talentos da comunidade. A feira reunirá empreendedores de diversos segmentos, oferecendo ao público uma grande variedade de produtos.

PAGINA 03

População mais protegida: Paraná aplica 87 milhões de doses de vacinas em sete anos

### Festa da Vaca Atolada ganha mais uma atração: Banda Café Society

A programação artística da XXVI Festa da Vaca Atolada já está completa. Considerada como um dos eventos mais tradicionais de Boa Esperança, a festa terá um grande show da Banda Café Society, que promete levar muita animação ao público com um repertório recheado de sucessos. Com a confirmação, a programação da festa ganha ainda mais força, com a Banda Café Society abrindo a programação musical.

### Paraná inicia vacinação com Pneumo 20 e amplia proteção contra doenças graves no SUS

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) iniciou oficialmente nesta quinta-feira (02) a aplicação da vacina pneumocócica 20-valente conjugada (Pneumo 20) no Paraná. O evento que marcou a incorporação do imunizante ao Programa Nacional de Imunizações (PNI) no Estado ocorreu na Unidade de Saúde Mãe Curitibana, em Curitiba.



### Prefeitura de Goioerê recebe Caravana de Motorhomes do Circuito Caminhos do Paraná

A Administração Municipal de Goioerê recebeu, nesta semana, a Caravana de Motorhomes do Circuito Caminhos do Paraná, que realizou sua primeira visita turística ao município. O prefeito Pedro Coelho e a secretária de Indústria e Comércio, Simone Coelho, deram as boas-vindas aos participantes no Parque Urbano Danilo de Moura. Durante a recepção, os visitantes conheceram as belezas, os atrativos e o potencial turístico de Goioerê.

PÁGINA 02

### ACIG sorteou quatro prêmios da campanha do Dia dos Namorados

A programação artística da XXVI Festa da Vaca Atolada já está completa. Considerada como um dos eventos mais tradicionais de Boa Esperança, a festa terá um grande show da Banda Café Society, que promete levar muita animação ao público com um repertório recheado de sucessos.

PÁGINA 02

### Paraná registra salto nas exportações de carne de peru e receita cresce mais de 100%, aponta Deral

O Paraná consolidou sua posição no mercado internacional de carne de peru ao embarcar 6 mil toneladas de janeiro a maio de 2026, o que gerou uma receita de US\$ 29,3 milhões — uma evolução de 105,6% frente ao faturamento do mesmo período do ano anterior.



# Prefeitura de Goioerê recebe Caravana de Motorhomes do Circuito Caminhos do Paraná

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Marcolino, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87378-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3532-8100 - Fax: (041) 3532-8117  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ**  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

**ADIUDICAÇÃO DE PROCESSO**

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 335 de 09 de fevereiro de 2026, que tem por objeto Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao Departamento de Ação Social para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social do Município de Moreira Sales/PR, em favor da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ
DYOMI DIAS TORTOLA E CIA LTDA	84.924.786/0001-23
DISCRICÃO DOS LOTES	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA GRANDE	R\$ 67.900,00
CESTA BÁSICA PEQUENA	R\$ 65.250,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 133.150,00 (cento e trinta e três mil cento e cinquenta reais).  
Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 133.150,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales, 11 de junho de 2026.

**Comissão de Licitação**  
Portaria nº 335/2026

**Pregoeiro**  
Leandro da Silva Cardoso

**Membros:**  
Matheus Matias Protti

Elen Maria Martins de Souza

A Administração Municipal de Goioerê recebeu, nesta semana, a Caravana de Motorhomes do Circuito Caminhos do Paraná, que realizou sua

primeira visita turística ao município. O prefeito Pedro Coelho e a secretária de Indústria e Comércio, Simone Coelho, deram as boas-vindas aos partici-

pantes no Parque Urbano Danilo de Moura. Durante a recepção, os visitantes conheceram as belezas, os atrativos e o potencial turístico

de Goioerê. O encontro também marcou o início de uma parceria entre o município e o grupo, com o objetivo de implantar um ponto de apoio para motorhomes, oferecendo mais estrutura para viajantes e fortalecendo o turismo sobre rodas.

Segundo a Administração Municipal, a iniciativa representa um importante avanço na estratégia de desenvolvimento do turismo local, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o incentivo ao comércio e aos serviços, além de ampliar a visibilidade de Goioerê como destino turístico no Paraná.

A expectativa é que a criação da estrutura de apoio incentive o retorno de novos visitantes e impulsione a economia local, consolidando o município como uma parada estratégica para o turismo de motorhomes.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
RUA RUI BARBOSA - 286 | JANIÓPOLIS - PR | CEP: 87.380-000  
Fone: (44) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.842/0001-43  
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 722  
Ano da Lei: 2025  
Data da Lei:

**DECRETO Nº 3192, de 26 de junho de 2026**  
SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.3319040000000000.00303	2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Atenção Básica	07.001.0010.0301.0008.2013.3319040000000000.00303	2.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.331901100000000000.01011	100.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	06.001.0012.0365.0006.2019.331901100000000000.01011	100.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administração	05.001.0004.0122.0005.2005.3449052000000000.00849	800.000,00

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Janiópolis, em cumprimento ao Decreto nº 2.867/2024, que dispõe sobre o protesto dos débitos existentes junto à Fazenda Pública Municipal, sejam eles tributários ou não tributários, nos termos do art. 3º do referido Decreto, **NOTIFICA** o(s) seguinte(s) contribuinte(s), com a finalidade de dar ciência da existência de débito(s) inscrito(s) em dívida ativa:

NOME	CNPJ/CNP
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.*****/0001-04
ESPOLIO MARIA JOSE DA SILVA	027*****-42
SONIA DE FATIMA TAVARES MACHADO	035*****-55
GELVA MARIA BARROS DE CAMPOS	328*****-72
SIRLENE DE CAMPOS	022*****-48
SIRLENE DE CAMPOS PINA AUGUSTO	044*****-14
NEDI LEMES DE CAMPOS	049*****-38

Janiópolis, 02 de julho de 2026.

# ACIG sorteou quatro prêmios da campanha do Dia dos Namorados

A direção da ACIG - Associação Comercial e Empresarial de Goioerê, realizou na noite da última terça-feira (30), o sorteio da premiação da campanha Comprar Aqui Vale Mais - valendo para o Dia dos Namorados.

Durante o sorteio, o presidente da ACIG, Adenilson Rocha, destacou o sucesso da campanha e disse que a promoção tem agradado comerciantes e consumidores. No total, quatro prêmios foram sorteados, sendo três vale-compras no valor de R\$ 500,00 e ainda um jantar romântico no Restaurante Naka Sushi.

A primeira sorteada foi Juliana Marques do Nascimento, que fez suas compras na BE Eight e ganhou um vale-compras de R\$ 500,00. Também foi contempla-



O sorteio foi realizado na última terça-feira, durante evento na ACIG do - Willian Rodrigues da Silva, que fez a retirada do seu cupom no Empório da Moda, levando também um vale-compras de R\$ 500,00. A terceira consumidora contemplada foi Adriana Maria de Deus, que comprou nos Supermercados Bandeirantes e ganhou R\$ 500,00. Já o jantar romântico foi sorteado para Irene Costa Alencar Marcolino, que fez suas compras na Goioflex Decoração.

**GAZETA REGIONAL**  
O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA  
CNPJ:05.672.010/0001-97

**Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos**

**REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO**  
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi  
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná  
**SEDE PRÓPRIA**  
Fone - 3522-2537  
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

**ADIPR**  
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.640.223/0001-20  
Rua Geralda Moreira, 300 - Centro Fone: (44) 3110-2246 Cx. Postal 95 - CEP: 87380-000  
E-mail: camarajaniopolis@gmail.com Site: camarajaniopolis.atende.net

Relatório de Gestão Fiscal  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Poder: Legislativo  
Período de Referência: Julho de 2025 a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.282,28	104.053,72	110.306,83	98.282,28	110.306,83	104.844,55	103.107,00	111.925,30	115.204,38	107.781,62	118.568,60	107.781,62	1.293.826,97	0,00
Pessoal Ativo	98.282,28	104.053,72	110.306,83	98.282,28	110.306,83	104.844,55	103.107,00	111.925,30	115.204,38	107.781,62	118.568,60	107.781,62	1.293.826,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.433,83	93.225,27	99.477,38	87.433,83	99.732,48	93.531,86	89.628,11	97.282,29	101.176,98	93.444,18	104.231,18	93.444,18	1.138.999,55	0,00
Obrigações Patronais	10.828,45	10.828,45	10.828,45	10.828,45	14.956,41	11.282,69	13.511,79	14.663,01	14.027,40	14.337,44	14.337,44	14.337,44	154.827,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 11 da Lei nº 13.244/2016)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 11 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locomoções de Exercício Anterior ou de Exercício Anterior ao da Anulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Exercício Anterior ao da Anulação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parceiros Operativos referentes ao plano sazonal de atendimento, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.282,28	104.053,72	110.306,83	98.282,28	110.306,83	104.844,55	103.107,00	111.925,30	115.204,38	107.781,62	118.568,60	107.781,62	1.293.826,97	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													46.431.507,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (Art. 166-A, § 1º, da CF)													58.823,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166, ins. 1º, da CF)													350.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, ins. 1º)													626.770,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													45.395.557,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IIb)													1.293.826,97	2,85%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 22 da LRF)													2.723.733,46	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.587.546,79	5,70%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													2.451.360,12	5,40%

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS. Emissão: 02/07/2026, às 08:36:02.

\*Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores NÃO.

Pedro Floriano dos Santos  
Presidente

Denis Henrique dos Santos  
Contador CRC PR 058404/O-1

Odair Barbosa  
Primeiro Secretário

# Acontece neste sábado mais uma edição da Feira do Empreendedor de Goioerê

A Secretaria de Indústria e Comércio promove neste sábado (4), a 6ª edição da Feira do Empreendedor. O evento tem como objetivo incentivar o empreendedorismo, fortalecer o comércio local e valorizar os talentos da comunidade.

A feira reunirá empreendedores de diversos segmentos, oferecendo ao público uma grande variedade de produtos. Entre as opções estarão peças de artesanato, doces, bolos, salgadinhos e outros produtos preparados pelos expositores.

Além de incentivar a economia local, a iniciativa proporciona um espaço para que pequenos empreendedores divulguem seus produtos, ampliem sua clientela e fortaleçam seus negócios.



A Secretaria de Indústria e Comércio convida toda a população para prestigiar o evento e apoiar os

empreendedores locais. A expectativa é reunir famílias e visitantes em mais uma edição da feira, que

se consolida como uma importante vitrine para o empreendedorismo e a geração de renda.

# Festa da Vaca Atolada ganha mais uma atração: Banda Café Society

A programação artística da XXVI Festa da Vaca Atolada já está completa. Considerada como um dos eventos mais tradicionais de Boa Esperança, a festa terá um grande show da Banda Café Society, que promete levar muita animação ao público com um repertório recheado de sucessos.

Com a confirmação, a pro-

gramação da festa ganha ainda mais força, com a Banda Café Society abrindo a programação musical. Em seguida será vez a dupla Maiara & Maraisa, principal atração da tarde.

De acordo com os organizadores, a procura pelos convites tem sido grande e a recomendação é que o público garanta o ingresso com antecedência para não correr

o risco de ficar de fora de uma das festas mais aguardadas da região.

Os ingressos podem ser adquiridos em diversos pontos

espalhados por cidades da região. "Estamos muito animados e acreditando que teremos uma grande festa", diz o prefeito Joel Buscariol.

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Marinho, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87720-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3542-1100 - Fax: (041) 3542-1111  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: gpm@moreirasales.pr.gov.br

**EDITAL Nº. 072/2026**  
DATA: 01 DE JULHO DE 2026

**SÚMULA:** Convoca os Candidatos Aprovados em Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2026 de que se trata o Edital nº. 030/2026, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO VOLPATO**, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 030/2026 23/03/2026 por meio deste.

**RESOLVE.**  
**Art. 1º - CONVOCAR:** Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado (PSS) nº. 002/2026, realizado de 26 a 27 de março de 2026, e HOMOLOGADO através do Edital 045/2026 de 24 de abril de 2026, para no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar desta data, para manifestarem sobre a aceitação da vaga, observadas as condições previstas no Edital 030/2026.

COLOCAÇÃO	Nome	Cargo
001	Neusa Jacob Couto	Agente de Serviços de Saúde

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, CTPS, Carteira de trabalho da Previdência Social, PIS/PASEP - Extrato/Comprovante, Comprovante de Residência (Máximo 30 dias), Comprovante de Escolaridade, Certidão Negativa de Antecedentes criminais, Of. 202 3x4, Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada Emitida pela Justiça Eleitoral, Atestado de Saúde Física e Mental, Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de Proventos, funções, empregos e cargos públicos.

**Art. 3º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

**LUIZ ANTONIO VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Marinho, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87720-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3542-1100 - Fax: (041) 3542-1111  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: gpm@moreirasales.pr.gov.br

**EDITAL Nº. 071/2026**  
DATA: DE JUNHO DE 2026

**SÚMULA:** Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01.03/2024, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO VOLPATO**, Prefeito Municipal Interino de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo nº 4º, e todos os itens subsequentes deste artigo contido no Edital nº. 01.03/2024 de 02 de agosto de 2025, por meio deste.

**RESOLVE.**  
**Art. 1º - CONVOCAR:** Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 01.03/2024, realizado em 03 de outubro de 2024, e HOMOLOGADO através do Edital nº. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025 e Edital nº. 17.03/2024 de 12 de dezembro de 2024, publicado em 15 de janeiro de 2025, Resultado Oficial, para no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital nº. 01.03/2024.

**REGIME: ESTATUTÁRIO**

Nº INSC	NOME	CARGO	AC
4998	Lucimara dos Santos Souza	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC
5404	Lais Cristina Sales da Silva	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC
5021	Juliana Santos de Oliveira	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificação de Quitação do Serviço Militar, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, Atestado de Saúde Física e Mental, Comprovante de Residência, 01 foto 3x4 recente, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento do CPF, Comprovante de Escolaridade e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**Art. 3º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

**LUIZ ANTONIO VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.197/2026**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Cargos Públicos e Comissão Especial para sua realização.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Eides Guedes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em conformidade com as demais legislações em vigor, resolve, a Lei Municipal Complementar 56/2013 que disciplina a realização do PSS e considerando:

I - Considerando o pedido de exoneração formulado na data de 01/06/2026 pelo Servidor Ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, matriculado na portaria municipal nº 245/2026; II - Considerando a necessidade de contratação de um servidor para o cargo de engenheiro civil; III - Considerando a existência do cargo e vaga;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para os cargos indicados abaixo, visando à contratação para suprir a necessidade municipal:

CARGO	LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Engenheiro Civil 20 horas	Sede e Distritos

**Art. 2º** - Para realização do referido Concurso, fica criada a Comissão Especial de Teste Seletivo - CETSS, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Williams Rodrigues Amâncio	030.065.699-89	SIM	Presidente
Patricia Alves Mercal dos Reis	096.553.769-23	NAO	Membro
Valeria Rangel S. Forstieri	081.744.289-84	SIM	Membro

**Art. 3º** - A qualificação técnica dos membros da CETSS é:

I - Williams Rodrigues Amâncio, concursado como Agente Administrativo, exercendo atualmente a função de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, formado no curso superior de contabilidade, Pós-Graduação em Contabilidade;

II - Patricia Alves Mercal dos Reis, agente político lotado no cargo de Secretária Municipal de Obras e Planejamento, formada no curso superior de Engenharia Civil, Pós-graduação em Licitação e Contratos, Pós Graduação em Estrutura e Fundações, Pós Graduação em Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização de Obras;

III - Valeria Rangel Soares Forstieri, concursada no cargo de advogada, formada no curso superior de Direito, Mestrado em processo civil e cidadania, Pós Graduação em Direito e Processo do Trabalho, Pós-graduação em Licitação e Contratos.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 02 de julho de 2026.

**EIDES GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.196/2026**

**SÚMULA:** REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Sr. EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica REVOGADO o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 024/2026, que tinha por objeto a "Aquisição de Kit de Lanche Individual Destinado aos Pacientes que utilizam o transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Janiópolis/PR", em razão da constatação de necessidade de refazimento da parte interna referente ao quantitativo e por não ser caso de ata de registro de preço.

**Art. 2º.** Fica assegurado aos interessados, o disposto no § 3º do art. 71 c/c art. 165, I, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 01 de julho de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES/PR.

**CONTRATANTE:** Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8.

**Contrato nº 45/2026**  
**Contratado:** DYOMI DIAS TORTOLA E CIA LTDA  
**CNPJ:** 84.924.786/0001-23  
**Valor:** R\$ 133.150,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).  
**Vigência:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura.  
**Data de Assinatura:** 02 de julho de 2026.  
**Foro:** Comarca de Goioerê - PR.

**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026-PMQC**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS (MADEIRAMENTO E ARTEFATOS) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **08:00** horas do dia **03/07/2026**.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08:00** horas do dia **21/07/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **08:30** horas do dia **21/07/2026**.

**Local:** Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bl.org.br/>). **Edital disponível:** Portal da Transparência <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/>, PNCIP: <https://www.gov.br/pncip/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bl.org.br/>. **Informações:** E-mail: [licitacao.quartocentenario@gmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@gmail.com), Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187. Quarto Centenário, 02 de julho de 2026 **WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-PMQC**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO VILA RURAL PORTA DO CÉU, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL E DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **08:00** horas do dia **03/07/2026**.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08:00** horas do dia **22/07/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **08:30** horas do dia **22/07/2026**.

**Local:** Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bl.org.br/>). **Edital disponível:** Portal da Transparência <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/>, PNCIP: <https://www.gov.br/pncip/pt-br> e Plataforma BLL: <https://bl.org.br/>. **Informações:** E-mail: [licitacao.quartocentenario@gmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@gmail.com), Telefone: (44) 3546-1109 ou 3546.1187. Quarto Centenário, 02 de julho de 2026 **WILSON AKIO ABE - PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Marinho, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87720-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3542-1100 - Fax: (041) 3542-1111  
www.moreirasales.pr.gov.br  
E-mail: gpm@moreirasales.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PARANÁ**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao Departamento de Ação Social para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social do Município de Moreira Sales/PR.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito **SR. LUIZ ANTONIO VOLPATO**, vem através do presente tornar público o resultado do processo licitatório em epígrafe a favor das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ
DYOMI DIAS TORTOLA E CIA LTDA	84.924.786/0001-23

DISCRICÃO	VALOR TOTAL
LOTE 01 CESTA BÁSICA GRANDE	R\$ 67.900,00
LOTE 02 CESTA BÁSICA PEQUENA	R\$ 65.250,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 133.150,00 (cento e trinta e três mil cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R\$ 133.150,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Moreira Sales, 11 de junho de 2026

**LUIZ ANTONIO VOLPATO**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.198/2026**

**SÚMULA:** INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. RESCISÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o que foi apurado no Processo Administrativo de Responsabilização nº 010/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 141/2025, firmada entre o Município de Janiópolis com a empresa A2 MARKETING E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.104.394/0001-75, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 033/2025, com fulcro nos artigos 104, IV, 155, I, 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, aplico as penalidades de:

- Advertência**, com fulcro no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 2021 e item nº 12.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025;
- Multa compensatória**, no percentual de 15% do valor do Contrato, com fulcro no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o valor de R\$ 6.240,21 (seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos), com fulcro no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e item nº 12.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025;
- a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial (item nº 12.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025);
- a guia de recolhimento deverá ser solicitada pela contratada através do e-mail [tributacao@janiopolis.pr.gov.br](mailto:tributacao@janiopolis.pr.gov.br) ou do telefone (44) 92004-2873.

**c) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Janiópolis, pelo prazo de 3 (três) anos, com fulcro no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e item nº 12.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

**Art. 2º.** Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do item 12.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Janiópolis-PR, 02 de julho de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

**RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E A2 MARKETING E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EIDES GUEDES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e A2 MARKETING E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.104.394/0001-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA(A), resolve rescindir o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 141/2025 existente entre as partes, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
A Rescisão aqui realizada é unilateral, por inexecução parcial do contrato, fundamentada no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
A presente rescisão importará à Contratada as seguintes penalizações:

- Advertência, com fulcro no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 a) e item nº 12.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025;
- Multa compensatória, no percentual de 15% do valor do Contrato, com fulcro no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o valor de R\$ 6.240,21 (seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos), com fulcro no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e item nº 12.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025;
- Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Janiópolis, pelo prazo de 3 (três) anos, com fulcro no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 a) e item nº 12.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

**CLÁUSULA QUARTA**  
I. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial (item nº 12.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025).

**CLÁUSULA QUINTA**  
Para as questões decorrentes deste termo de rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente termo em duas vias de igual teor, o representante da parte contratante, juntamente com duas testemunhas.

Janiópolis-PR, 02 de julho de 2026.

**EIDES GUEDES**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.199/2026**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Cargos Públicos e Comissão Especial para sua realização.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Eides Guedes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em conformidade com as demais legislações em vigor, resolve, a Lei Municipal Complementar 56/2013 que disciplina a realização do PSS e considerando:

I - Considerando o pedido de exoneração formulado na data de 01/06/2026 pelo Servidor Ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, matriculado na portaria municipal nº 245/2026; II - Considerando a necessidade de contratação de um servidor para o cargo de engenheiro civil; III - Considerando a existência do cargo e vaga;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para os cargos indicados abaixo, visando à contratação para suprir a necessidade municipal:

CARGO	LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Engenheiro Civil 20 horas	Sede e Distritos

**Art. 2º** - Para realização do referido Concurso, fica criada a Comissão Especial de Teste Seletivo - CETSS, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Williams Rodrigues Amâncio	030.065.699-89	SIM	Presidente
Patricia Alves Mercal dos Reis	096.553.769-23	NAO	Membro
Valeria Rangel S. Forstieri	081.744.289-84	SIM	Membro

**Art. 3º** - A qualificação técnica dos membros da CETSS é:

I - Williams Rodrigues Amâncio, concursado como Agente Administrativo, exercendo atualmente a função de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, formado no curso superior de contabilidade, Pós-Graduação em Contabilidade;

II - Patricia Alves Mercal dos Reis, agente político lotado no cargo de Secretária Municipal de Obras e Planejamento, formada no curso superior de Engenharia Civil, Pós-graduação em Licitação e Contratos, Pós Graduação em Estrutura e Fundações, Pós Graduação em Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização de Obras;

III - Valeria Rangel Soares Forstieri, concursada no cargo de advogada, formada no curso superior de Direito, Mestrado em processo civil e cidadania, Pós Graduação em Direito e Processo do Trabalho, Pós-graduação em Licitação e Contratos.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 02 de julho de 2026.

**EIDES GUEDES**  
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, publicada no PNCP em 01/07/2026, processo administrativo nº 079/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa MERCADO STA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.707.668/0001-56, com sede na Av. Paraná, nº 205, Bairro Centro, no Município de Janiópolis/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ADABERTO MATOZO SANTOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 3, 6, 11, 13, 21, 44, 48, 59, 78, 92.

Table with 7 columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items 96, 97, 102, 104, 108, 109, 117, 120, 127, 133, 141, 144, 145, 150.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 113.267,50 (Cento e treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7. 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados e não foram classificados, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado de compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor comunicará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7. 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público; 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 2º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 8. DAS PENALIDADES

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração. 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE MERCADO STA ROSA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: RG: Nome: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, publicada no PNCP em 01/07/2026, processo administrativo nº 079/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa ALFARI SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.862.023/0001-73, com sede na Rua Paulo Francisco Queiroz, nº 600, Bairro Jardim Redentor, no Município de Foz de Iguaçu/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DOUGLAS CAMPOS SILVA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 65.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 131.267,50 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Table with 7 columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes item 2.2.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anulação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.4.4. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 4.6. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7. 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados e não foram classificados, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado de compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor comunicará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7. 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público; 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 2º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 8. DAS PENALIDADES

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração. 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE ALFARI SOLUCOES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: RG: Nome: RG:





MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata...

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;...

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE

VANIA SOUZA COELHO LEFERES E CIA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: Nome: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES PREFEITO, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, publicada no PNCP em 01/07/2026, processo administrativo nº 079/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sergio De Lima Marsaca, nº 395, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, no Município de Maringá/PR, neste ato representada pela(s) senhor(a) CRISTHANE MICHEL NASSER MANEIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains items 14 through 138.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Item, Quantity, Unit, Description, Brand, Unit Value, Total Value. Shows items 142, 100, FRASCOS, MOLEHO DE MOSTARDA, etc.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 61.106,50 (Sessenta e um mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuidade do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários reservados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e o obrigat nos limites dele; 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 4.4.3. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7. 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que inferior ao preço do adjudicatário; ou 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de alteração de preços no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 do item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a maioria dos valores praticados pelo mercado. 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público; 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração. 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fidei elicto o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE

GALERA DA CESTA BASICA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: Nome: RG:



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000 Fone: (44 1) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83 e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 733 Ano da Lei: 2026 Data da Lei:

DECRETO Nº 3191, de 26 de junho de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 10172.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 10172.

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 26 de junho de 2026

EIDES GUEDES PREFEITO CPF: 413.665.069-87

Número da Lei: 722 Ano da Lei: 2025 Data da Lei:

DECRETO Nº 3192, de 26 de junho de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 03003.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 03003.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 01011.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 01011.

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 00849.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 00849.

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 00000.

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 00000.

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 121.780,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e oitenta reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 00000.

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 00000.

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 44.584,44 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 01018.

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 01018.

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 09004.

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 09004.

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 09004.

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 09004.

Art. 17º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 26 de junho de 2026

EIDES GUEDES PREFEITO CPF: 413.665.069-87

Número da Lei: 732 Ano da Lei: 2026 Data da Lei:

DECRETO Nº 3193, de 26 de junho de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)

Table with columns: Crédito Adicional, Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 00000.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Fonte de Recurso, Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows details for item 00000.

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 26 de junho de 2026

EIDES GUEDES PREFEITO CPF: 413.665.069-87